



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.477/2010.

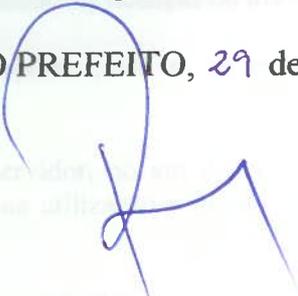
Inclui Servidor do Poder Legislativo no  
disposto no Plano de Custeio do  
MACPREVI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica contemplado no disposto na alínea 'd' do inciso I do art. 8º da  
Lei 1998/1999, alterada pela Lei 3393/2010, que versa sobre o Plano de Custeio  
do MACPREVI, por força da Resolução nº 1863/2008, o servidor do Poder  
Legislativo, Gilson Ferreira, Assessor Jurídico, matrícula nº 17.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de novembro de 2010.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

Publicação	<u>Diário da Beta do Sol</u>
Edição Nº	<u>2243</u>
Data	<u>30 / 11 / 10</u> pág. <u>10</u>
	<u>Gilson Ferriz - MAT. 27405</u>
	SERVIDOR